



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

1

De : **ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS**
Controlador Interno

Para : **GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**
Presidente da Câmara Municipal no período de 01/02/2021 a 31/01/2023

NOTIFICAÇÃO INTERNA SCI Nº. 01/2021

Ao Excelentíssimo Senhor,

Considerando as atribuições que conferem ao Controle Interno através da Lei Municipal nº 1.257/2010 com alterações introduzidas pela Lei nº 1.320/2011 e Portaria nº 023/2012, nos termos do que dispõe o art. 31, 70 a 75 da Constituição da República e Resolução 01/2007 do TCE-MT;

Considerando as atribuições pertinentes ao Controle Interno com o intuito de apoiar e preservar a administração, através de verificações simultâneas, de forma preventiva e pedagógica;

Considerando a função do Controlador Interno de resguardar os cumprimento dos princípios da administração pública, a legalidade, legitimidade e economia dos atos;

Considerando os artigos nº 58 e nº 60, da Lei nº 4.320/1964, que normatizam a execução da despesa pública;

Considerando que as fases dos procedimentos de despesas são os alicerces da execução financeira da Administração Pública. Sua observância é de caráter obrigatório e devem se sujeitar a regramentos gerais e padronizados, sendo que a primeira fase é, exatamente, a do empenho seguida pela liquidação e pelo pagamento;

Assim como o art. 60 da Lei nº 4.320/64 prevê a vedação da realização de despesas sem prévio empenho, toda e qualquer despesa pública só deverá ser realizada após regular empenho.


Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves

Presidente

12/07/2021





ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

2

Diante das verificações e análises mensais feitas pelo Controle Interno, constatou-se:

- Empenho nº 170/21 de 30/04/2021 - Empresa A. J. CANOFRE & CIA LTDA
- Atesto Nota Fiscal nº 942 no dia 30/04
- Nota Fiscal nº 942 da Empresa A. J. CANOFRE & CIA LTDA, no valor de R\$ 99,29 (noventa e nove reais e vinte e nove centavos), no dia 20/04/2021
- Liquidação nº 224/21 de 20/05/2021
- Ordem de Pagamento nº 246/21 de 20/05/2021

O Controle Interno, dentro das suas atribuições, **recomenda** que o fato ocorrido seja verificado junto ao setor responsável e que seja tomada medidas cabíveis para que não ocorra reincidência referente ao “achado”. O responsável deve obedecer ao correto processamento do gasto público e, conseqüentemente, abster-se de autorizar a realização de despesas sem prévio empenho, pois, tal procedimento, o sujeita às penalidades previstas na legislação pertinente.

Fica então, a Senhora Presidente, **notificada** acerca do “achado”, resultante da análise e verificações realizadas no setor responsável.

Comodoro-MT, 09 de julho de 2021.

Aline Queiroz dos Santos Rios
Controlador Interno